



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CONTRATO Nº 020/2020**

**CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, E A EMPRESA AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua da Boa Vista, s/nº centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Senhor **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belarmino Maia, s/nº centro Princesa Isabel - PB, portador do RG sob o nº 1.714.822 SSP/PB e do CPF/MF nº 768.621.434-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME**, empresa de natureza jurídica privada, inscrita CNPJ/MF nº 09.082.111/0001-69, localizada a Rua Antônia Diniz Maia, s/n Bairro Maia - Princesa Isabel - PB CEP: 58.755-000, neste ato representada por proprietário neste ato representada por seu procurador o senhor **João Carlos de Paulo Moura**, portador do RG Nº 3.889.335 SSDS/PB e do CPF Nº 119.048.404-85, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, e em observância às disposições exigidas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas de prevenção e combate ao COVID-19, e a proposta apresentada pela empresa, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 032 de 30 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 40.194 de 20 de abril de 2020 e demais disposições legais atinentes a matéria.

#### **1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.2.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao **PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020** e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/n° centro

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% 50g	MYHEART	UNID	800	4,59	3.672,00
2	ALCOOL EM GEL 70% 500g	DEEP CLEANING	UNID	500	19,59	9.795,00
3	ALCOOL EM GEL 70% 1L	POLLUX	UNID	500	23,99	11.995,00
						<b>R\$ 25.462,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 02 de junho de 2020 e encerramento em 01 de julho de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, Decreto Estadual n° 40.194 de 20 de abril de 2020 e Decreto Municipal n° 032 de 30 de março de 2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.462,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

122- Administração Geral

1013- Humanização da Saúde

2078 - Manutenção das atividades emergenciais de combate ao COVID-19

3390.30 – Material de consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos produtos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Não haverá reajuste durante a vigência contratual, e, só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente após verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

8.2. No caso de se constatarem irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**;

10.4. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

10.6. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**11.2.** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

**11.3.** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

**11.4.** Acompanhar o fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

**11.6.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar as Publicidades necessárias disponibilizando em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**12.2.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADIN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**12.5.** As multas previstas nesta cláusula alínea "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 002/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

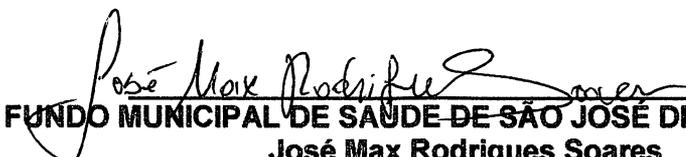
17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Princesa Isabel - PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

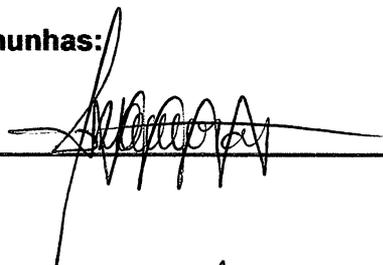
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai rubricado e assinado pelos contraentes para todos os fins de direito.

São José de Princesa – PB, 02 de junho de 2020.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB  
José Max Rodrigues Soares  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

  
AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA – ME  
CNPJ/MF nº 09.082.111/0001-69  
João Carlos de Paulo Moura  
CPF nº 036.186.394-22  
Representante Legal

Testemunhas:

1:  - CPF: 007.995.744-73

2:  - CPF: 102.405.714-78

e EMPRESA RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações e LEI Nº. 8.078/1990. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.542.1027.2134/3390.30/1001. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti Rildo Cavalcanti Fernandes Junior. DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2020. GERALDO NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1214.

Nº do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16484	16420/2020	R\$ 200.000,00	Robinson Arruda

FILIPE ARAÚJO REUL  
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16489/2020	16435/2020	R\$ 200.000,00	Gabriel Dunit De Frença Costa

FILIPE ARAÚJO REUL  
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16449/2020	16412/2020	R\$ 182.000,00	Rayssa Margaux Araújo De Pinna

FILIPE ARAÚJO REUL  
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16481/2020	16422/2020	R\$ 316.900,00	Yuri Machado Nogueira Costa

Filipe Araújo Reul  
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

#### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.13.018/2017

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.13.019/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E EMPRESA SST CONSTRUTORA EIRELI-ME. OBJETO: O VALOR do CONTRATO Nº 2.13.018/2017 fica reduzido em R\$ 104.248,75 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), totalizando em R\$ 487.284,39 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), a partir da assinatura do presente TERMO. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº Nº 2.13.003/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Regeildo Costa. DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho de 2020.

RAYMUNDO ASFORA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

## Prefeitura Municipal de São José de Princesa

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, Através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017 de 15/04/2020, torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2020 do Tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. Abertura: 22/06/2020 às 08h30min na sala de reunião da CPL localizada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº Centro São José de Princesa-PB. Informações pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com em dias úteis das 08h às 12h.

São José de Princesa-PB, 04 de junho de 2020.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020  
DISPENSA Nº 002/2020

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.082.111/0001-69. cujo valor total a ser pago é de R\$ 25.462,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

São José de Princesa - PB, 29 de maio de 2020.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

DISPENSA Nº 002/2020

PARTES CONTRATANTES:

CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ/MF nº 10.470.712/0001-47.  
CONTRATADO: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.082.111/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19

VALOR TOTAL: R\$ 25.462,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

CONTRATO ASSINATURA EM: 02 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 02/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/20. São José de Princesa - PB, 02 de junho de 2020.

JOSE MAX RODRIGUES SOARES  
Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00077/2019, em 04.10.2019.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP  
OBJETO CONTRATUAL: modernização de quadra poliesportiva no município de Pedra Branca-PB, contrato de repasse nº 880483/2018/me/caixa - operação nº 1062217-18.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 033/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.  
CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA  
Objeto: registro de preços para a aquisição de equipamentos destinados ao enfrentamento emergencial (COVID19) de saúde pública do Município de Piancó-PB.  
Valor global: R\$ 64.755,77 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 033/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.  
CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA  
Objeto: registro de preços para a aquisição de equipamentos destinados ao enfrentamento emergencial (COVID19) de saúde pública do Município de Piancó-PB.  
Valor global: R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.040 Secretaria de Saúde 10 301 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco de Atenção Básica 10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10 303 1002 2039 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita Fonte 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio de: CT Nº 00133/2020 - 26.05.20 - A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 63.338,00; CT Nº 00134/2020 - 26.05.20 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 2.630,00; CT Nº 00135/2020 - 26.05.20 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 23.634,00; CT Nº 00136/2020 - 26.05.20 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPOR. E EXPOR. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 10.201,80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor no Contrato 00094/2019 - TOMADA DE PREÇO de Nº 00005/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB e CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.711.343/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de um Ginásio coberto e Reforma e Ampliação da Escola Municipal José Eugênio Neves de Melo, na comunidade dos Seixos - zona rural do município de Riachão/PB. A empresa informa que para a conclusão da obra e para o seu bom funcionamento foram precisos serem executados itens que não estavam incluídos e itens que seus quantitativos excederam, toda a obra foi fiscalizada por Engenheiro Fiscal da Prefeitura. Estes itens acima mencionados ocasionam um acréscimo no valor de R\$ 45.475,18 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). O valor do contrato original é de R\$ 221.961,41 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), passando a ser no valor R\$ 267.436,59 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Assinaturas do aditivo contratual: 04/06/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2016; 2- ADITIVO 0001/2020; 3- Contrato: Nº 00047/2016; 4 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; 5- Contratado: LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.750.950/0001-82; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula quinta do contrato 00047/2016, passando o mesmo a ter sua vigência até 04 de outubro de 2020; 7- Número de ordem do Aditivo: Oitavo Termo Aditivo; 8- Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93; 9- Data da assinatura: 30 de março de 2020.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

## ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO CONJUNTO ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO E TRECHOS DO CONJUNTO LOURIVAL CORREIA DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB. Empresa Habilitada: PR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 36.121.012/0001-11. Empresa Inabilitada: não houve. A partir desta publicação fica concedido o prazo previsto no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica comunicado aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes de "propostas de preços" ocorrerá no dia 18 de junho de 2020, às 10h00min, na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB, na Rua José Silveira, s/n - Centro - Salgado de São Félix/PB.

Salgado de São Félix, 3 de junho de 2020.  
GISCARD MONTEIRO DA SILVA  
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas referentes a Tomada de Preços nº 00001/2020, nos termos que seguem: EMPRESA CLASSIFICADA: 1º Lugar: PR CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 36.121.012/0001-11 - Valor Global: R\$ 302.808,09 (trezentos e dois mil, oitocentos e oito reais e nove centavos). EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S): NÃO HOUVE. Diante do Resultado acima, resta declarada vencedora a

1ª colocada, MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 18.127.470/0001-86. A partir desta publicação fica concedido o prazo previsto no art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93.

Salgado de São Félix, 3 de junho de 2020.

GISCARD MONTEIRO DA SILVA  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º Lugar: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 27.944.573/0001-20 - Valor Proposto: R\$ 370.965,19 (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos); 2º Lugar: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ: 30.566.555/0001-66 - Valor Proposto: R\$ 405.868,74 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos); 3º Lugar: ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.881.913/0001-15 - Valor Proposto: R\$ 453.009,90 (quatrocentos e cinquenta e três mil e nove reais e noventa centavos). E; 4º Lugar: TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.034.271/0001-35 - Valor Proposto: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77. Desatendimento ao item 7.5 do Edital. GR CONSTRUÇÕES - CNPJ: 27.450.426/0001-01. Desatendimento ao item 7.6 do Edital. ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.751.736/0001-34. Desatendimento ao item 7.5 do Edital. COFEN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 17.440.286/0001-29. Desatendimento aos itens 7.3; 7.4; 7.5 e; 7.7, todos combinados com o item 7.8 todos do Edital. DIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 17.421.938/0001-88. Desatendimento aos itens 7.4, e; 7.5 do Edital. RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 19.744.104/0001-39. Desatendimento aos itens 7.3 c/c 7.8; 7.4; 7.5 e 7.7 todos do Edital. A partir desta publicação fica concedido o prazo previsto no art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93.

Salgado de São Félix, 3 de junho de 2020.

GISCARD MONTEIRO DA SILVA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Admin. nº 21/2020. Dispensa nº 2/2020. Contrato nº 20/2020  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ/MF nº 10.470.712/0001-47. Contratado: Audacy Belarmino de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.082.111/0001-69. Objeto: Aquisição de álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no plano estratégico de combate e enfrentamento do Covid-19. Valor total: R\$ 25.462,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). Contrato assinatura Em: 02/06/2020. Vigência: 02/07/2020. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/20.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação e Adjucação - Processo Admin. nº 21/2020. Dispensa nº 2/2020.  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 2/2020, que objetiva: Aquisição de álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no plano estratégico de combate e enfrentamento do Covid-19. Ratifico o correspondente procedimento e Adjuco o seu objeto a empresa Audacy Belarmino de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.082.111/0001-69. cujo valor total a ser pago é de R\$ 25.462,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de junho de 2020, às 08h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Situada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande-PB, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, Objeto: Contratação de empresa de especialização, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE.  
Informações no <http://serragrande.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: [cplserragrande@gmail.com](mailto:cplserragrande@gmail.com). todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande-PB, 4 de junho de 2020.

JOSE ANDRÉSON FILHO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do dia 04 de junho de 2020 no DOE, página 35 e DOU, página 106. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIOS MÓVEIS DESTINADOS A PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE SOUSA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, JUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA-PB.

ONDE SE LÊ: pregão eletrônico 46/2020.

LEIA-SE CORRETAMENTE: pregão eletrônico 47/2020. Não houve nenhuma alteração em edital, mantem-se a data do certame em 12/06/2020, amparado pelo art. 21, § 4º, 8.666/93. Informações através do e-mail: [cplsousa2017@yahoo.com](mailto:cplsousa2017@yahoo.com).

Sousa - PB, 5 de junho de 2020.

ALYNE SANTOS DE PAULA  
Pregoeira

